

DECRETO Nº 1213 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre funcionamento das atividades e serviços do Centro Administrativo e das Unidades da Administração de Comendador Gomes e contém outras providencias.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 94, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o significativo aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Comendador Gomes; considerando o agravamento da situação da pandemia nos municípios da região do Triângulo, notadamente nos municípios que confrontam com o município de Comendador Gomes; considerando a taxa de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI destinados ao tratamento da enfermidade em nossa região; considerando que o Município se encontra na onda vermelha considerando ainda a necessidade de aplicação de medidas rígidas para a preservação da saúde e bem estar dos munícipes; decreta:

Art.1º O Centro Administrativo e as unidades da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes permanecerão abertos normalmente, com número adequado de servidores para que seja respeitado o distanciamento obrigatório, sem aglomeração de pessoas, e com utilização de máscara facial que cubra boca e nariz, e respeitada todas as normas de biossegurança e regras de higiene e limpeza, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal do infrator.

Parágrafo Único – Os servidores que trabalham no prédio da Prefeitura, do CRAS e demais Departamentos da Prefeitura, deverão atender ao publico nas seguintes condições:

I - priorizar o atendimento via protocolo devidamente registrado no setor.

II - Para atendimento presencial o cidadão permanecerá esperando na recepção e o servidor responsável será acionado para que realize o atendimento. Após o atendimento e caso o cidadão necessite de adentrar as dependências da Prefeitura, deverá utilizar máscara facial cobrindo boca e nariz, fazer a desinfecção das mãos e a aferição a temperatura.

Art.2º – O Município, a qualquer momento, em conformidade com manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 pode rever os termos do presente Decreto, caso seja verificado após análise do boletim epidemiológico, risco ao município e a população, considerado taxa de ocupação de leitos hospitalares, utilizados pelo município, bem como números de pessoas contaminadas pela COVI – 19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 15 dias podendo ser prorrogado.

Comendador Gomes/MG, 12 de abril de 2021.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal